

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	01639 / 1292 / 000577549387-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1629 / 00000053577-0
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MYSSIOR E VALADARES SOC.DE ADVOGADOS
CPF/CNPJ:	32.071.553/0001-21
Valor:	R\$ 2.459,28
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	SERVICOS ADVOCATICIOS
Histórico:	

Data de débito:	01/08/2025
Data / Hora da operação:	01/08/2025 14:09:11

Código da operação:	07628917
Chave de segurança:	L9Y86T6QTM0FX2QW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE / MG

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº: 913

Série: SN

Emitido em: 01/08/2025

Número NFS-e

202500000000115

Data e Hora de Emissão

01/08/2025 11:47:03

Código de Verificação

3a1f05d9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MYSSIOR
& VALADARES

CNPJ / CPF:

32.071.553/0001-21

Inscrição Municipal:

11170380012

Inscrição Estadual:

ISENTO

Nome/Razão Social:

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço:

RUA Rua Alagoas 1049 , Savassi

Município:

BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30130-167

Fone:

(61) 99636-2200

E-mail:

pedro@myssiorevaladares.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF:

05.956.125/0001-03

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR

Endereço:

AGRIPINO DE LIMA 181 LOJA 01 INCONFIDENTES

Município:

Contagem

UF: MG

CEP: 32223-270

PAÍS: Brasil

Fone:

(31) 3363-8312

E-mail: ASSRENASCR@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Honorarios Advocaticios. 2.459,28

Prestacao de servicos juridicos referente ao mes 07/2025 do termo de parceria de N 011/2023

DADOS BANCARIOS DO MYSSIOR E VALADARES:

CNPJ: 32.071.553/0001-21

BANCO DO BRASIL

AG: 1629-2

CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, aliquota 14,65%.

VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 2.459,28

RETENÇÕES FEDERAIS

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 1714 - Advocacia.

Cód. Trib. Municipal: 171400188 - ADVOCACIA

CNAE: 6911701 - Serviços advocatícios

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 2.459,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.459,28	5,0000	R\$ 122,96	R\$ 0,00	R\$ 2.459,28	NÃO

TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 01/08/2025

ISS Retido: NÃO

Optante Simples: SIM

Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP - Simples Nacional

Natureza da Operação: 1 - Tributação no município

Local de Prestação: Belo Horizonte / MG

Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

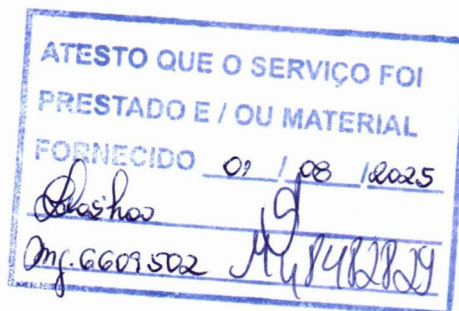
OUTRAS INFORMAÇÕES

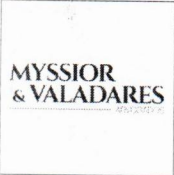
- Esta NFS-e foi emitida através do RPS N° 913 série SN, emitido em 01/08/25.

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.

- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox R\$: 330,77 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 73,78 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CAF7DD





MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua Alagoas, 1049 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-167
MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 32071553000121 IE: ISENT0

(61) 99636-2200
contador@2106833.109645

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER
CNPJ: 05.956.125/0001-03
AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - Contagem - MG - CEP: 32223-270

(31) 3363-8312
ASSRENASCE@GMAIL.COM

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Honorários Advocatícios		2.459,28	2.459,28
			Total	2.459,28
			Valor líquido	2.459,28

Condição de pagamento:

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	30/08/2025	2.459,28

Observações:

Prestação de serviços jurídicos referente ao mês 07/2025 do termo de parceria de N 011/2023

DADOS BANCÁRIOS DO MYSSIOR E VALADARES:
CNPJ: 32.071.553/0001-21
BANCO DO BRASIL
AG: 1629-2
CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, alíquota 14,65%.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO
SOCIAL E CULTURAL

Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, com sede em Rua Agripino de Lima, nº. 181, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais, representada por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora do RG nº MG-1.529.504, inscrita no CPF sob o nº 326.977.406-00, residente e domiciliada na Rua José Antunes, nº140, Bairro Inconfidentes, Contagem-MG, doravante denominada "**CONTRATANTE**".

CONTRATADO: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.553/0001-21, com endereço na Rua Alagoas, nº1.049, 6º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada "**CONTRATADO**".

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, na área de consultoria jurídica. Elaboração de petição inicial ou defesa, com posterior ajuizamento e acompanhamento até decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse do Contratante, no Estado de Minas Gerais, consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial, podendo substabelecer, com reserva, para advogado, para atuação com outro profissional da área de sua confiança.

1.2. O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA 2 - DO PAGAMENTO

2.1. Como contraprestação pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá, mensalmente, o valor de R\$ 2.459,28 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos), por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade, devidamente descrita em Nota Fiscal;

2.2. O contratado deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual deverá conter descrição detalhada dos serviços prestados, sendo condição imprescindível para a realização do pagamento, que acontecerá em até 3 (tres) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente.

2.3. A CONTRATANTE não assume qualquer obrigação de pagamento fixo ou recorrente, sendo remunerado o CONTRATADO única e exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

2.4. O serviço só será iniciado após a emissão de ordem de serviço, não sendo válido qualquer serviço prestado sem a prévia aprovação da ordem de serviço.

CLÁUSULA 4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO assume integral responsabilidade pela qualidade, prazos e resultados dos serviços prestados, devendo cumprir com as exigências técnicas e propor soluções adequadas dentro do escopo contratado.

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO DE APOIO
SOCIAL E CULTURAL

Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

CLÁUSULA 5 - PRAZO E RESCISÃO

- 5.1. O presente contrato vigorará até dia 04(quatro) de outubro de 2025, tendo como início de vigência a partir de 04 (quatro) de abril de 2025.
- 5.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato a qualquer momento, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **sem necessidade de justificativa ou aplicação de multa.**
- 5.3. Em caso de encerramento do contrato, as obrigações pendentes, como eventuais pagamentos devidos e a conclusão de serviços em andamento, deverão ser quitadas conforme o combinado entre as partes.

CLÁUSULA 6 - Dos Honorários de Sucumbência e Despesas

- 6.1. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 6.2. O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 6.3 O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLAUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A atuação profissional do Advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira Instância e segunda instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais da sua confiança pessoal.
- 7.2 Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contagem, 04 de abril de 2025.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CONTRATANTE:

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

À Associação de Apoio Social e Cultural Renascer
Att. Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Soares,

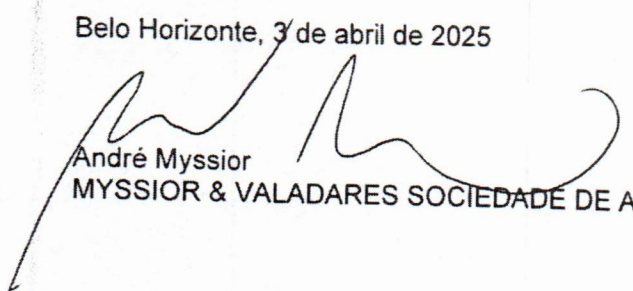
Atendendo solicitação, submetemos a proposta para prestação de serviços jurídicos a esta Associação.

Os serviços consistirão na prestação de consultoria jurídica, consistente na elaboração de petições iniciais ou defesas, com posterior ajuizamento e acompanhamento até decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse da Associação, no Estado de Minas Gerais, bem como a consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial.

Valor dos honorários: R\$ 2.459,28 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais.

Honrados com a consulta, subscrevemos.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2025



André Myssior

MYSSIOR & VALADARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER - AASCR
CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 05/03/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

1. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

Serão prestados os serviços jurídicos referente à Consultoria Jurídica e Assessoramento para a Associação Renascer.

2. DOS HONORÁRIOS

Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por 12 meses.

a) Valores pagos mensalmente até o dia 05 de cada mês a serem pagos em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária.

b) Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

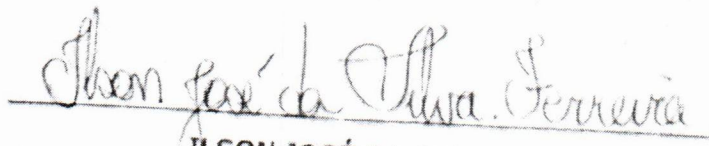
3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 05/04/2025.

OBS: A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Atenciosamente,

Contagem, 05 de março de 2025.



ILSON JOSÉ DA SILVA FERREIRA
OAB/MG: 101.377

PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 06/03/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

1. DO OBJETO

Prestação de consultoria jurídica, assessoramento, atendimento, para a Associação Renascer.

2. DO PAGAMENTO

O valor dos honorários será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com os devidos reajustes. O valor deverá ser pago em conta corrente estipulada pelo contratado.

- Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

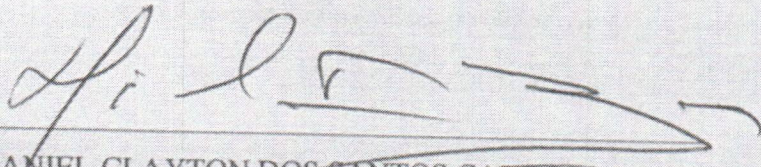
A proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 06/04/2025.

4. DO CONTRATO

Caso seja aceita a proposta, será apresentado o contrato de honorários firmado pelas partes, com assinatura de 02 testemunhas.

Contagem, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,



DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO

OAB/MG: 136.819



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 32.071.553/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:16:13 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **5427.CFC6.4CC0.7863**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/11/2025

NOME: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 32.071.553/0001-21

LOGRADOURO: RUA ALAGOAS

NÚMERO: 1049

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30130167

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000906482435



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFEHHHMNPL**

Documento/Certidão nº **32.829.361** Exercício: **2025**

Emissão em: **01/08/2025**

Requerimento em: **14:32:09**

Validade: **31/08/2025**

Nome: **MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ: **32.071.553.0001.21**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.071.553/0001-21

Certidão nº: 48324194/2025

Expedição: 20/08/2025, às 13:21:58

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.071.553/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.071.553/0001-21

Razão

Social:

VALADARES DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço:

R CLAUDIO MANOEL 925 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30140-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080815245115875022

Informação obtida em 20/08/2025 13:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br